



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## RESOLUÇÃO Nº 1671, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

*Revoga as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) que especifica.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969,

RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar as Resoluções a seguir elencadas, em razão da perda de seus respectivos objetos:

I - Resolução nº 65, de 10 de dezembro de 1971 (DOU de 11-01-72, Seção 1, Parte II, Pág. 141);

II - Resolução nº 618, de 14 de dezembro de 1994 (DOU nº 242, de 22-12-1994, Seção 1, p. 68);

III - Resolução nº 634, de 22 de setembro de 1995 (DOU nº 222, de 21-11-1995, Seção 1, p. 123);

IV - Resolução nº 671, de 10 de agosto de 2000 (DOU nº 233, de 05-12-2000, Seção 1, p.57);

V - Resolução nº 686, de 07 de junho de 2001 (DOU nº 131, de 09-07-2001, Seção 1, p. 89);

VI - Resolução nº 703, de 08 de fevereiro de 2002 (DOU nº 29, de 13-02-2002, Seção 1, p. 117);



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

VII - Resolução nº 705, de 07 de março de 2002 (DOU nº 60, de 28-03-2002, Seção 1, p. 224);

VIII - Resolução nº 713, de 20 de junho de 2002 (DOU nº 118, de 21-06-2002, Seção 1, p. 200);

IX - Resolução nº 733, de 13 de dezembro de 2002 (DOU nº 251, de 30-12-2002, Seção 1, p. 181);

X - Resolução nº 753, de 17 de outubro de 2003 (DOU nº 138, de 10-11-2003, Seção 1, p. 138);

XI - Resolução nº 761, de 10 de dezembro de 2003 (DOU nº 76, de 10-02-2004, Seção 1, p. 76);

XII - Resolução nº 766, de 04 de abril de 2004 (DOU nº 94, de 18-05-2004, Seção 1, p. 80);

XIII - Resolução nº 770, de 18 de junho de 2004 (DOU nº 145, de 29-07-2004, Seção 1, p. 91);

XIV - Resolução nº 775, de 28 de outubro de 2004 (DOU nº 212, de 04-11-2004, Seção 1, p. 48);

XV - Resolução nº 787, de 10 de dezembro de 2004 (DOU nº 4, de 06-01-2005, Seção 1, p. 63);

XVI - Resolução nº 797, de 31 de maio de 2005 (DOU nº 134, de 14-07-2005, Seção 1, p. 184);

XVII - Resolução nº 799, de 31 de maio de 2005 (DOU nº 134, de 14-07-2005, Seção 1, p. 184);



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

XXVIII - Resolução nº 825, de 31 de março de 2006 (DOU nº 98, de 24-05-2006, Seção 1, p. 85);

XIX - Resolução nº 828, de 25 de abril de 2006 (DOU nº 128, de 06-07-2006, Seção 1, p. 112);

XX - Resolução nº 833, de 14 de julho de 2006 (DOU nº 143, de 27-07-2006, Seção 1, p. 116);

XXI - Resolução nº 846, de 25 de outubro de 2006 (DOU nº 248, de 28-12-2006, Seção 1, p. 196);

XXII - Resolução nº 849, de 05 de dezembro de 2006 (DOU nº 2, de 03-01-2007, Seção 1, p. 46);

XXIII - Resolução nº 853, de 30 de março de 2007 (DOU nº 91, de 14-05-2007, Seção 1, p. 205);

XXIV - Resolução nº 859, de 16 de maio de 2007 (DOU nº 194, de 08-10-2007, Seção 1, p. 82);

XXV - Resolução nº 876, de 15 de fevereiro de 2008 (DOU nº 37, de 25-02-2008, Seção 1, p. 100);

XXVI - Resolução nº 884, de 13 de agosto de 2008 (DOU nº 164, de 26-08-2008, Seção 1, p. 98);

XXVII - Resolução nº 886, de 15 de agosto de 2008 (DOU nº 176, de 11-09-2008, Seção 1, p. 142);

XXVIII - Resolução nº 889, de 19 de setembro de 2008 (DOU nº 214, de 04-11-2008, Seção 1, p. 87);



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

XXIX - Resolução nº 894, de 10 de dezembro de 2008 (DOU nº 40, de 02-03-2009, Seção 1, p. 101);

XXX - Resolução nº 897, de 10 de dezembro de 2008 (DOU nº 254, de 31-12-2008, Seção 1, p. 246);

XXXI - Resolução nº 921, de 09 de outubro de 2009 (DOU nº 217, de 13-11-2009, Seção 1, p. 186);

XXXII - Resolução nº 929, de 13 de novembro de 2009 (DOU nº 249, de 30-12-2009, Seção 1, p. 99);

XXXIII - Resolução nº 937, de 26 de fevereiro de 2010 (DOU nº 40, de 02-03-2010, Seção 1, p. 141);

XXXIV - Resolução nº 938, de 26 de fevereiro de 2010 (DOU nº 43, de 05-03-2010, Seção 1, p. 186);

XXXV - Resolução nº 944, de 01 de março de 2010 (DOU nº 61, de 31-03-2010, Seção 1, p. 154);

XXXVI - Resolução nº 949, de 26 de março de 2010 (DOU nº 81, de 30-04-2010, Seção 1, p. 179);

XXXVII - Resolução nº 953, de 18 de junho de 2010 (DOU nº 218, de 01-07-2010, Seção 1, p. 218);

XXXVIII - Resolução nº 956, de 18 de junho de 2010 (DOU nº 128, de 07-07-2010, Seção 1, p. 133);

XXXIX - Resolução nº 959, de 27 de agosto de 2010 (DOU nº 169, de 02-09-2010, Seção 1, p. 118);



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

XL - Resolução nº 965, de 27 de agosto de 2010 (DOU nº 177, de 15-09-2010, Seção 1, p. 179);

XLI - Resolução nº 982, de 06 de maio de 2011 (DOU nº 96, de 20-05-2011, Seção 1, p. 238);

XLII - Resolução nº 983, de 05 de agosto de 2011 (DOU nº 154, de 11-08-2011, Seção 1, p. 112);

XLIII - Resolução nº 988, de 21 de outubro de 2011 (DOU nº 206, de 26-10-2011, Seção 1, p. 236);

XLIV - Resolução nº 1004, de 17 de agosto de 2012 (DOU nº 173, de 05-09-2012, Seção 1, p. 130);

XLV - Resolução nº 1016, de 14 de dezembro de 2012 (DOU nº 245, de 20-12-2012, Seção 1, p. 319);

XLVI - Resolução nº 1018, de 14 de dezembro de 2012 (DOU nº 9, de 14-01-2013, Seção 1, p. 121);

XLVII - Resolução nº 1032, de 28 de junho de 2013 (DOU nº 126, de 03-07-2013, Seção 1, p. 86);

XLVIII - Resolução nº 1050, de 14 de fevereiro de 2014 (DOU nº 37, de 21-02-2014, Seção 1, p. 198 e 199);

XLIX - Resolução nº 1053, de 28 de março de 2014 (DOU nº 77, de 24-04-2024, Seção 1, p. 121);

L - Resolução nº 1072, de 17 de novembro de 2014 (DOU nº 239, de 10-12-2014, Seção 1, p. 167);



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

LI - Resolução nº 1090, de 07 de agosto de 2015 (DOU nº 168, de 02-09-2015, Seção 1, p. 101);

LII - Resolução nº 1091, de 23 de setembro de 2015 (DOU nº 196, de 14-10-2015, Seção 1, p. 76);

LIII - Resolução nº 1093, de 21 de outubro de 2015 (DOU nº 206, de 28-10-2015, Seção 1, p. 168);

LIV - Resolução nº 1101, de 19 de dezembro de 2015 (DOU nº 5, de 08-01-2016, Seção 1, p. 80);

LV - Resolução nº 1115, de 17 de junho de 2016 (DOU nº 131, de 11-07-2016, Seção 1, p. 197);

LVI - Resolução nº 1123, de 27 de outubro de 2016 (DOU nº 210, de 01-11-2016, Seção 1, p. 110);

LVII - Resolução nº 1201, de 19 de dezembro de 2017 (DOU nº 243, de 20-12-2017, Seção 1, p. 140);

LVIII - Resolução nº 1309, de 27 de fevereiro de 2020 (DOU nº 40, de 28-02-2020, Seção 1, p. 64);

LIX - Resolução nº 1348, de 27 de agosto de 2020 (DOU nº 166, de 28-08-2020, Seção 1, p. 401);

LX - Resolução nº 1377, de 16 de dezembro de 2020 (DOU nº 241, de 17-12-2020, Seção 1, p. 351);

LXI - Resolução nº 1389, de 31 de março de 2021 (DOU nº 63, de 06-04-2021, Seção 1, p. 210);



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

LXII - Resolução nº 1399, de 24 de junho de 2021 (DOU nº 118, de 25-06-2021, Seção 1, p. 150); e

LXIII - Resolução nº 1604, de 27 de maio de 2024 (DOU nº 104, de 03-06-2024, Seção 1, p. 175).

**Art. 2º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida  
Presidente do Conselho  
CRMV-BA nº 1130

José Maria dos Santos Filho  
Secretário-Geral  
CRMV-CE nº 0950

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 183, quinta-feira, 25 de setembro de 2025

## RESOLUÇÃO Nº 1.671, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, resolve:

Art. 1º Revogar as Resoluções a seguir elencadas, em razão da perda de seus respectivos efeitos:

I - Resolução nº 65, de 10 de dezembro de 1971 (DOU de 11-01-72, Seção 1, Parte II, Pág. 141);

II - Resolução nº 618, de 14 de dezembro de 1994 (DOU nº 242, de 22-12-1994, Seção 1, p. 68);

III - Resolução nº 634, de 22 de setembro de 1995 (DOU nº 222, de 21-11-1995, Seção 1, p. 123);

IV - Resolução nº 671, de 10 de agosto de 2000 (DOU nº 233, de 05-12-2000, Seção 1, p. 57);

V - Resolução nº 686, de 07 de junho de 2001 (DOU nº 131, de 09-07-2001, Seção 1, p. 89);

VI - Resolução nº 703, de 08 de fevereiro de 2002 (DOU nº 29, de 13-02-2002, Seção 1, p. 117);

VII - Resolução nº 705, de 07 de março de 2002 (DOU nº 60, de 28-03-2002, Seção 1, p. 224);

VIII - Resolução nº 713, de 20 de junho de 2002 (DOU nº 118, de 21-06-2002, Seção 1, p. 200);

IX - Resolução nº 733, de 13 de dezembro de 2002 (DOU nº 251, de 30-12-2002, Seção 1, p. 181);

X - Resolução nº 753, de 17 de outubro de 2003 (DOU nº 138, de 10-11-2003, Seção 1, p. 138);

XI - Resolução nº 761, de 10 de dezembro de 2003 (DOU nº 76, de 10-02-2004, Seção 1, p. 76);

XII - Resolução nº 766, de 04 de abril de 2004 (DOU nº 94, de 18-05-2004, Seção 1, p. 80);

XIII - Resolução nº 770, de 18 de junho de 2004 (DOU nº 145, de 29-07-2004, Seção 1, p. 91);

XIV - Resolução nº 775, de 28 de outubro de 2004 (DOU nº 212, de 04-11-2004, Seção 1, p. 48);

XV - Resolução nº 787, de 10 de dezembro de 2004 (DOU nº 4, de 06-01-2005, Seção 1, p. 63);

XVI - Resolução nº 797, de 31 de maio de 2005 (DOU nº 134, de 14-07-2005, Seção 1, p. 184);

XVII - Resolução nº 825, de 31 de março de 2006 (DOU nº 98, de 24-05-2006, Seção 1, p. 85);

XIX - Resolução nº 828, de 25 de abril de 2006 (DOU nº 128, de 06-07-2006, Seção 1, p. 101);

XX - Resolução nº 833, de 14 de julho de 2006 (DOU nº 143, de 27-07-2006, Seção 1, p. 116);

XI - Resolução nº 846, de 25 de outubro de 2006 (DOU nº 248, de 28-12-2006, Seção 1, p. 196);

XII - Resolução nº 849, de 05 de dezembro de 2006 (DOU nº 2, de 03-01-2007, Seção 1, p. 40);

XIII - Resolução nº 853, de 30 de março de 2007 (DOU nº 91, de 14-05-2007, Seção 1, p. 205);

XIV - Resolução nº 859, de 16 de maio de 2007 (DOU nº 194, de 08-10-2007, Seção 1, p. 82);

XV - Resolução nº 876, de 15 de fevereiro de 2008 (DOU nº 37, de 25-02-2008, Seção 1, p. 100);

XVI - Resolução nº 884, de 15 de agosto de 2008 (DOU nº 164, de 26-08-2008, Seção 1, p. 98);

XVII - Resolução nº 886, de 13 de agosto de 2008 (DOU nº 176, de 11-09-2008, Seção 1, p. 142);

XVIII - Resolução nº 889, de 19 de setembro de 2008 (DOU nº 214, de 04-11-2008, Seção 1, p. 87);

XIX - Resolução nº 894, de 10 de dezembro de 2008 (DOU nº 40, de 02-03-2009, Seção 1, p. 101);

XXX - Resolução nº 897, de 10 de dezembro de 2008 (DOU nº 254, de 31-12-2008, Seção 1, p. 246);

XXI - Resolução nº 921, de 09 de outubro de 2009 (DOU nº 217, de 13-11-2009, Seção 1, p. 186);

XXII - Resolução nº 929, de 13 de novembro de 2009 (DOU nº 249, de 30-12-2009, Seção 1, p. 99);

XXIII - Resolução nº 937, de 26 de fevereiro de 2010 (DOU nº 40, de 02-03-2010, Seção 1, p. 141);

XXIV - Resolução nº 938, de 26 de fevereiro de 2010 (DOU nº 43, de 05-03-2010, Seção 1, p. 186);

XXV - Resolução nº 944, de 01 de março de 2010 (DOU nº 61, de 31-03-2010, Seção 1, p. 154);

XXVI - Resolução nº 949, de 26 de março de 2010 (DOU nº 81, de 30-04-2010, Seção 1, p. 179);

XXVII - Resolução nº 953, de 18 de junho de 2010 (DOU nº 218, de 01-07-2010, Seção 1, p. 218);

XXVIII - Resolução nº 956, de 18 de junho de 2010 (DOU nº 218, de 01-07-2010, Seção 1, p. 133);

XXIX - Resolução nº 959, de 27 de agosto de 2010 (DOU nº 169, de 02-09-2010, Seção 1, p. 118);

XL - Resolução nº 965, de 27 de agosto de 2010 (DOU nº 177, de 15-09-2010, Seção 1, p. 179);

XLI - Resolução nº 982, de 06 de maio de 2011 (DOU nº 96, de 20-05-2011, Seção 1, p. 238);

XLII - Resolução nº 983, de 05 de agosto de 2011 (DOU nº 154, de 11-08-2011, Seção 1, p. 111);

XLIII - Resolução nº 988, de 21 de outubro de 2011 (DOU nº 206, de 26-10-2011, Seção 1, p. 236);

XLIV - Resolução nº 1004, de 17 de agosto de 2012 (DOU nº 173, de 05-09-2012, Seção 1, p. 130);

XLV - Resolução nº 1016, de 14 de dezembro de 2012 (DOU nº 245, de 20-12-2012, Seção 1, p. 319);

XLVI - Resolução nº 1018, de 14 de dezembro de 2012 (DOU nº 126, de 14-01-2013, Seção 1, p. 121);

XLVII - Resolução nº 1032, de 28 de junho de 2013 (DOU nº 99, de 03-07-2013, Seção 1, p. 86);

XLVIII - Resolução nº 1050, de 14 de fevereiro de 2014 (DOU nº 37, de 21-02-2014, Seção 1, p. 198 e 199);

XLIX - Resolução nº 1053, de 28 de março de 2014 (DOU nº 77, de 24-04-2014, Seção 1, p. 121);

L - Resolução nº 1072, de 17 de novembro de 2014 (DOU nº 239, de 10-12-2014, Seção 1, p. 167);

LI - Resolução nº 1090, de 07 de agosto de 2015 (DOU nº 168, de 02-09-2015, Seção 1, p. 101);

LII - Resolução nº 1091, de 23 de setembro de 2015 (DOU nº 196, de 14-10-2015, Seção 1, p. 76);

LIII - Resolução nº 1093, de 21 de outubro de 2015 (DOU nº 206, de 28-10-2015, Seção 1, p. 168);

LIV - Resolução nº 1101, de 19 de dezembro de 2015 (DOU nº 5, de 08-01-2016, Seção 1, p. 80);

LV - Resolução nº 1115, de 17 de junho de 2016 (DOU nº 131, de 11-07-2016, Seção 1, p. 197);

LVI - Resolução nº 1123, de 27 de outubro de 2016 (DOU nº 210, de 01-11-2016, Seção 1, p. 110);

LVII - Resolução nº 1201, de 19 de dezembro de 2017 (DOU nº 243, de 20-12-2017, Seção 1, p. 140);

LVIII - Resolução nº 1309, de 27 de fevereiro de 2020 (DOU nº 40, de 28-02-2020, Seção 1, p. 64);

LIX - Resolução nº 1348, de 27 de agosto de 2020 (DOU nº 166, de 28-08-2020, Seção 1, p. 401);

LX - Resolução nº 1377, de 16 de dezembro de 2020 (DOU nº 241, de 17-12-2020, Seção 1, p. 351);

LXI - Resolução nº 1389, de 31 de março de 2021 (DOU nº 63, de 06-04-2021, Seção 1, p. 210);

LXII - Resolução nº 1399, de 24 de junho de 2021 (DOU nº 118, de 25-06-2021, Seção 1, p. 150); e

LXIII - Resolução nº 1604, de 27 de maio de 2024 (DOU nº 104, de 03-06-2024, Seção 1, p. 175).

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA

Presidente do Conselho

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO

Secretário-Geral

## RESOLUÇÃO Nº 1.672, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui os itens de identificação institucional dos membros eleitos no âmbito do Sistema CFMV/CRMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, resolve:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, os itens de identificação institucional destinados aos membros eleitos dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, com o objetivo de promover a padronização, a identificação visual funcional e a representação formal no exercício do mandato.

Art. 2º Os itens de identificação institucional são os seguintes:

I - Carteira de identificação institucional;

II - Capa protetora personalizada;

III - Bóton institucional do Sistema CFMV/CRMVs.

Parágrafo único. Os modelos padronizados dos itens de identificação institucional constam dos Anexos I a III desta Resolução, os quais estarão disponíveis no site eletrônico do CFMV (<http://portal.cfmv.gov.br/>) a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Carteira de identificação institucional: documento expedido pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, concedido ao profissional regularmente eleito e empossado, com validade restrita ao período do mandato;

II - Capa protetora personalizada: acessório destinado à guarda e proteção da carteira de identificação institucional, confeccionado conforme padrão estabelecido pelo CFMV.

III - Bóton institucional do Sistema CFMV/CRMVs: insignia metálica de uso funcional e simbólico, destinada à identificação visual dos membros eleitos, contendo elementos gráficos oficiais do Sistema, com acabamento em material resistente e dimensões padronizadas, conforme modelo aprovado pelo CFMV.

Art. 4º Os itens de identificação institucional destinam-se exclusivamente ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo eleito no Sistema CFMV/CRMVs.

Parágrafo único. A carteira de identificação institucional não possui fe pública nem substitui documento oficial de identidade civil ou carteira profissional, sendo válida exclusivamente para fins institucionais.

Art. 5º Têm direito aos itens de identificação institucional os membros regularmente eleitos e empossados nos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário-Geral;

IV - Tesoureiro;

V - Conselheiro Efetivo;

VI - Conselheiro Suplente.

Art. 6º A carteira de identificação institucional deverá conter, exclusivamente, as seguintes informações:

I - Jurisdição de exercício;

II - Período da gestão;

III - Nome completo do titular;

IV - Número de inscrição no CRMV-UF; e

V - Cargo ocupado.

Art. 7º A carteira de identificação institucional, sua respectiva capa protetora e o bóton institucional observarão forma, estrutura e acabamento padronizados, conforme modelos aprovados pelo CFMV.

§ 1º A carteira de identificação institucional será confeccionada:

I - Em material PVC;

II - Com dimensões de 5,4 cm (cinco vírgula quatro centímetros) de largura, 8,6 cm (oito vírgula seis centímetros) de altura e 0,76 mm (zero vírgula setenta e seis milímetros) de espessura, com bordas arredondadas;

III - Com frente colorida e verso em preto e branco.

IV - Com impressão no formato 4/1.

§ 2º A capa protetora será confeccionada:

I - Em couro legítimo, na cor preta, com corte a laser e lapela móvel de uso interno ou externo;

II - Com personalização composta por braço fundido em cores e duas peças de latão gravadas em baixo relevo;

III - Com dimensões de 8,5 cm (oito vírgula cinco centímetros) de largura por 11,5 cm (onze vírgula cinco centímetros) de altura;

IV - Com 2 (dois) compartimentos para identificação funcional, medindo 7 cm (sete centímetros) x 10 cm (dez centímetros) e 5,5 cm (cinco vírgula cinco centímetros) x 9 cm (nove centímetros);

V - Com 6 (seis) compartimentos para documentos, medindo 7,5 cm (sete vírgula cinco centímetros) x 10,5 cm (dez vírgula cinco centímetros);

VI - Com 3 (três) espaços para cartões de crédito e compartimento para cédulas de dinheiro.

§ 3º O bóton institucional será confeccionado em formato de moeda, com 25 mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro, 1 mm (um milímetro) de espessura, bordas em alto relevo e acabamento em material fofoado a ouro, observadas as seguintes especificações:

I - Para os Conselheiros Federais: conterá, em alto relevo, a expressão "CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA" na borda superior e, na borda inferior, a designação do cargo ocupado, conforme o Anexo I;

II - Para os Conselheiros Regionais: conterá, em alto relevo, a expressão "CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA" na borda superior e, na borda inferior, a designação do cargo ocupado, conforme o Anexo II;

III - Para os Conselheiros Efetivos e Suplentes: conterá, em alto relevo, a expressão "CONSELHEIRO EFETIVO" ou "CONSELHEIRO SUPLENTE" na borda superior e, na borda inferior, a designação do cargo ocupado, conforme o Anexo III.